



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 04/2010**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO EXPANSÃO INDIRETA, 120 TR, TANQUE DE TERMO-ACUMULAÇÃO DE ÁGUA GELADA E UNIDADES CLIMATIZADORAS, NO PRÉDIO-SEDE, NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 225 – BELO HORIZONTE-MG , EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

OS ENVELOPES CONTENDO A “DOCUMENTAÇÃO” E A “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÃO SER ENTREGUES ATENDENDO AO DISPOSTO ABAIXO.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua dos Goitacazes, 1475 - 9º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

**ATÉ:** 14h do dia 20 de dezembro de 2010

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL:** Rua dos Goitacazes, 1475 - 12º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG

**DIA:** 14h do dia 20 de dezembro de 2010

**1 - OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia para revitalização do sistema de ar condicionado central tipo expansão indireta, 120 TR, tanque de termo-acumulação de água gelada e unidades climatizadoras, no prédio-sede, na Avenida Getúlio Vargas 225 – Belo Horizonte - MG, conforme condições e especificação contida neste Edital e no Projeto Básico, Anexo V.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que entreguem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2010

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 04/2010

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos sejam entregues no setor competente na data e horário previstos. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por envelopes de documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros locais que não seja o especificado neste edital.

### **3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):**

#### **3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:**

3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF, e possuir os índices**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.

3.1.2 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

3.1.2.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br> > Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.

### **3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:**

3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

#### **A - Habilitação Jurídica**

I - Registro comercial, em caso de empresário individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

**B - Regularidade Fiscal**

I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.

III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

**C - Qualificação Técnica**

I - Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

**D - Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1 , calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) publicados em Diário Oficial ou;
  - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet – deverão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

3.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006

#### **4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:**

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes, dentro da validade.

4.1.2 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de instalação, modernização ou revitalização com fornecimento de material de peças genuínas e ou originais, semelhantes e equivalentes em quantidades e características ao objeto desta contratação;

**E/OU**

- Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade competente, que comprove ter executado serviço de instalação, modernização ou revitalização com fornecimento de material de peças genuínas e ou originais, semelhantes e equivalentes em quantidades e características ao objeto desta contratação.

4.1.2.1 – Considerar-se-ão por execução de serviços de características semelhantes e equivalentes aqueles que contemplem instalações similares à:

- 01 chiller marca Trane capacidade 120 TR - para 160 TR
- 01 torre de resfriamento 120 TR - para 160 TR
- 02 BAGP – bomba de água gelada 03CV - para maior vazão e pressão
- 02 BAGS – bomba de água gelada 10CV - para maior vazão e



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

pressão

- 01 BAGS – bomba de água gelada 01CV para maior vazão e pressão
- 02 BAC – bomba de água condensada 20CV para maior vazão e pressão
- 163 fancoletes agregados outros 36 fancoletes.

4.1.3 – A comprovação do profissional dar-se-á por intermédio de Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

4.1.4 – Comprovação de credenciamento ou autorização de pelo menos um dos fabricantes relacionados CARRIER, COLDEX, TRANE, HITACHI, para instalação e/ou assistência técnica e manutenção com reposição de peças de sistemas automatizados de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termo-acumulação de água gelada e unidades climatizadoras. Tal comprovação dar-se-á por meio de documento emitido pelo(s) fabricante(s).

4.1.5 – Declaração de que, por intermédio de profissional com formação em engenharia, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativa à sua execução. **ANEXO IV.**

- A CPL poderá requisitar, a qualquer momento, a comprovação da



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

4.1.3 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

4.1.4 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.

4.1.5 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte se for o caso, conforme **Anexo III**.

4.1.6 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.

4.1.7 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.

- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

4.1.8 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema).

- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.

4.1.9 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;

4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.

4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.

4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Bairro Barro Preto BH/MG, das 10 horas às 17 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.

4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada, mediante apresentação do contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.



4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**", ou a qualquer tempo. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":**

5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:

5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.

5.1.2 – os preços, unitário e total, conforme planilha constante do Anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irrealizáveis.

5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

5.1.3 – Junto à proposta, o licitante deverá apresentar cronograma físico-financeiro por ele proposto, sujeito à análise pela Diretoria de Engenharia, para ajuste à condições de trabalho sem alteração dos preços unitários e global.

5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação

5.2 - Deverá conter, ainda:

5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, email, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.

5.2.2 - Nome, CPF, telefone e e-mail do representante legal para fins de celebração do contrato.

5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.

5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado, e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.

5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.

5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.



## **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1 – Iniciar-se-á a sessão pública com o recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e a proposta comercial.

6.2 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.  
**Após a abertura do 1º envelope, não serão admitidos novos proponentes.**

6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.

6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta **“on line”**, quando da abertura dos envelopes **“Documentação”**.

6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentação”**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.

6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.

6.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

6.9.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

6.10 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.

6.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.

6.12 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.



6.13 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".

6.13.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.14 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

## **7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:**

7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as exigências deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **Anexo V**, observando-se o direito de preferência previsto na LC nº123/06.

7.3 - No caso da empresa que apresentou a proposta de menor valor não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 10% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

- a) A presidente da CPL convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta no prazo máximo de 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo a situação prevista na alínea b, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.1 - A convocação e a apresentação das propostas acima referidas ocorrerão durante a sessão de abertura das propostas de preços.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.

7.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

**8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:**

8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva na Rua dos Goitacazes, 1475, 9º andar, Barro Preto, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada pela CPL à empresa adjudicatária.

8.1.1 – As Notas de Empenho poderão ser enviadas à Contratada, via fax ou e-mail, que deverá acusar o seu recebimento no mesmo prazo acima estabelecido.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, 41 – 13º andar, B. Funcionários – Belo Horizonte, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

**9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além daquelas constantes no Anexo V deste edital, são obrigações da contratada, conforme o caso:

a) Fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos.

α) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

- β) Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução

9.3 - A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

9.4 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

**10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

10.1 – O início dos serviços se dará no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, se prazo maior não for acordado entre as partes.

10.2 – O prazo para revitalização do sistema será de 6 seis meses, para toda a intervenção.

10.3 - Instalações e serviços serão executados, preferencialmente, em períodos noturnos e finais de semana, com folga na segunda feira, evitando interromper o funcionamento normal do sistema nas 10 (dez) horas diárias.

10.4 - O sistema deve ser mantido em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene. A casa de máquinas deverá ser limpa diariamente, assim como todos os equipamentos ali instalados, não sendo possível a presença de qualquer tipo de entulho, bem como de água escoando pelo piso e qualquer outro tipo de anomalia no recinto da casa de máquinas.



10.5 - Deverá ser feita limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços. A limpeza deverá ser realizada ao final de cada serviço.

10.6 - O sistema central não poderá parar de funcionar por mais de 48 horas seguidas, exceto quando da substituição do chiller e da torre, num prazo máximo de 21 dias.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:**

11.1 – A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia.

11.2 - A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor, designado para tal, pertencente ao quadro da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional.

11.3 – À fiscalização, **além do previsto no Projeto Básico – Anexo V**, fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra.

11.4 - O exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

Os serviços serão recebidos, provisoriamente pelo fiscal do contrato que no prazo de 3 (três) dias úteis deverá aprová-los e submeter ao Gestor do Contrato, para o recebimento definitivo, dentro do mesmo prazo,

**13 - DO PAGAMENTO:**

13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório de atividades dos serviços prestado.

13.3 – O pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

13.4 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes do serviço. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

13.7- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571 – 339030 – 000571 - 339039.

#### **15 - CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

15.2 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.4 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.4.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.5 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.6 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.7 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

**16 - DAS SANÇÕES:**

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

16.2.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

16.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista no subitem anterior;

16.2.3 - multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

16.2. - multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

16.6 – A aplicação das sanções previstas neste edital e no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça, para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso.

16.6.1 – A eventual reabilitação da Contratada penalizada deverá ser comunicada ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

**17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

17.1 - Este Edital encontra-se disponibilizado na Rua dos Goitacaezes, 1475, 9º andar, em Belo Horizonte, para cópia, e no site deste Tribunal: [www.trt3.jus.br](http://www.trt3.jus.br)

17.2 - Esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: [licitacao@trt3.jus.br](mailto:licitacao@trt3.jus.br).

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 – Este edital contém 38 páginas (incluindo os Anexos I a V), e faz parte integrante deste instrumento a minuta contratual.

**18 - DOS RECURSOS:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**Tomada de Preços 04/2010**

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2010.

**ÁUREA COUTENS DE MENEZES**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações,**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**ANEXO I**

**TOMA DA DE PREÇOS Nº 04/2010**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou  
CIC nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_  
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal:

CPF:



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS 04/2010**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

**ANEXO III**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da Tomada de Preços nº 04/2010, que, por intermédio do(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e do RG/CREA nº \_\_\_\_\_, vistoriamos o(s) local (is) de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do profissional  
(representante legal)

Visto em     /     /     .

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

**ANEXO IV**



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS 04/2010**

Para fins de participação na Tomada de Preços 01/2008, a empresa \_\_\_\_\_ declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº6.204 de 05/09/2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO V**

**PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

Contratação de empresa especializada em implantação e modernização de sistema automatizado de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termo-acumulação de água gelada, unidades climatizadoras, sistema completo de automação, com fornecimento integral de peças e materiais.

Sistema instalado no prédio-sede deste Regional na Av. Getúlio Vargas, 225 – Belo Horizonte - MG.

Execução indireta por empreitada por Preço Global.

### **1 – Especificações**

Revitalização do sistema com substituição do chiller existente por um chiller de 160 TR, referência Trane RTWD 160 Premium, capacidade nominal de 160TR e consumo de 104 kW (este chiller produz 33,3% a mais de capacidade e consome 14,9% a menos de energia e a eficiência aumenta de 56,6% - de 0,982 TR/kW para 1,538 TR/kW) e substituição da torre de resfriamento para outra com capacidade de 160 TR, completa com acessórios, modelo TCM 64/3 SG-1 ALPINA. Para melhorar a troca de calor na água gelada serão substituídas as duas bombas BAGP por outras novas na vazão de 48,4 m<sup>3</sup>/h e pressão de 15 mca e também as duas BAGS por outras novas para pressão de 30 mca e vazão de 75,7 m<sup>3</sup>/h.

Revitalização do sistema instalado e em funcionamento com substituição do chiller por outro do mesmo fabricante, modelo mais eficiente e compatível com as instalações além de instalação e ou substituição de outros equipamentos acessórios e inerentes como novos fan-colls em gabinetes dos desembargadores, agregando-os ao sistema de forma harmoniosa e integralizada com todas os serviços acessórios ao perfeito funcionamento e acabamento das instalações e dos ambientes com integral fornecimento de peças de todo o sistema de refrigeração, incluindo todos os acessórios: torre de refrigeração, bombas, chiller, dutos, tubulações hidráulicas (inclusive drenos), controles elétricos, termostatos das salas, reguladores de temperatura das salas, fan-colls, quadros elétricos, sistemas de proteção, tanque de termo-acumulação, compressores, motores, sistema de gerenciamento automatizado, atualização de programas, etc. Em suma, todo elemento mecânico, elétrico, hidráulico, eletrônico, informática ou de qualquer outra natureza, vinculado ao funcionamento e operação.

O sistema é composto por chiller de 120 TR's (coldex traine), 163 fan-colls (coldex frigor unitrane), 7 bombas, 14 ventiladores, tanque de termo-acumulação (166,9 TR – Vol. 71 m<sup>3</sup>), torre de resfriamento 120 TR (kepler weber), quadros elétricos, controladores elétricos e eletrônicos, podendo-se utilizar, para comprovação sistema com características similares constando obrigatoriamente, dentre os serviços com fornecimento de materiais, credenciamento junto aos fabricantes e ou representantes dos principais componentes do sistema implantado.

O sistema a que se refere esta especificação possui as seguintes características:

- a) 01 unidade resfriadora de água do tipo chiller, de fabricação coldex traine, modelo CGWA, 120 NS. Vazão de água gelada de 36,5 M<sup>3</sup>/H. Vazão de água de condensação de 85,6 M<sup>3</sup>/H e potência de 122,2 KW. 01 torre de resfriamento de fabricação kepler weber, modelo KWF SI F12 44/900/9B. Capacidade de 120 TR, vazão de 85.6 M<sup>3</sup>/H. Potência de 5 CV.
- b) 163 climatizadoras de ar tipo fan-coil de fabricação coldex frigor unitrane. Controles individuais, sensores, válvulas e quadros elétricos por andar. 14 ventiladores do tipo VAE, de marca Torin. 02 bombas de água gelada primária, marca glass, modelo



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

GF-50-16. Vazão de 36,5 M3/H. Altura manométrica de 10 MCA. Potência de 3 CV. 02 bombas de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-65-20. Vazão de 56,8 M3/H. Altura manométrica de 20 MCA, potência de 10 CV. 01 bomba de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 9,9 M3/H. Altura manométrica de 20 MCA, potência de 1 CV. 02 bombas de água de condensação, marca glass, modelo GF-80-25. Vazão de 85,6 M3/H. Altura manométrica de 25 MCA, potência de 20 CV.

- c) 01 tanque de termo-acumulação com capacidade de 166,9 TR, em chapa de aço soldada, dotado de árvore de distribuição, vol: 71,46 M3, peso: 79.885 KG, pressão max: 8,3 KGF/CM2. 01 quadro elétrico geral de acionamento das bombas. Chiller, torre e automação. 01 quadro elétrico de alimentação dos equipamentos nos andares. Sistema completo de automação e supervisão JOHNSON CONTROLS composto por 1 gerenciador de rede modelo, LP-FX4022-0 e 4 controladores digitais LP-FX14D71-000C, 1 micro computador, software e hardware, impressora, sensores e demais elementos. Tubulações de água gelada, de drenagem, dutos de insuflamento de ar externo. Tubulações, conexões e acessórios, grelhas, difusores, venezianas, fiações e demais elementos constituintes do sistema.

Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes deste projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços. Cumpre à contratada providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.

Deverá ser feita inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante. Deverá ser feito um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos: pressão dos circuitos, vazão de ar e água, temperatura do ar e da água (ambos na entrada e na saída dos dutos). Deverá ser controlada a pressão do óleo, bem como observada e corrigida a eventual presença de vazamentos, em todos os circuitos do sistema. Os componentes deverão ser devidamente inspecionados e, aqueles que apresentarem defeito imediatamente substituído.

O fornecimento das peças de reposição corretiva e preventiva será de total e exclusiva responsabilidade e ônus da empresa contratada. Deverão ser colocadas, preferencialmente, peças originais por ocasião da reposição, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados. Não há que se falar em apresentação ou aprovação de orçamento aqui, uma vez que o contrato é integral.

A empreiteira deverá apresentar Laudo técnico final atestando a performance e rendimento do sistema, apresentando parâmetros quantitativos e qualitativos do resultado obtido. Supervisão contínua da operação do sistema, com visitas do engenheiro responsável, sempre que necessário, não devendo o número de visitas ser inferior a duas por semana. Para efeito de licitação, deverá ser considerado o sistema em funcionamento 10 dez horas por dia, com exceção de sábados, domingos e feriados.

Serão acrescentados ao sistema 36 fan-colls distribuídos três por andar nas salas de final 5, 8 e 9 para funcionamento em conjunto como acessório e complementar aos existentes, compatível



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

ao modelo 42LSA14226ALB, com controle remoto individual, fabricante Carrier ou equivalente e similar.

Fornecimento de todos os acessórios, apetrechos e acabamentos para a revitalização do sistema entregue em perfeitas condições de funcionamento e garantia, com a implantação.

Os serviços deverão contemplar todas as atividades referentes à revitalização do sistema. Deverá ser feita avaliação constante da performance dos equipamentos. Os equipamentos substituídos serão considerados como inservíveis e retirados pela contratada que tratará como entulho das instalações como destinação de sustentabilidade.

Todas as peças que envolvem as instalações e o sistema, inclusive controle remoto, baterias, pilhas e gás, serão de total responsabilidade da contratada, utilizando-se peças genuínas de reposição.

Instalações, sistema e equipamentos a serem revitalizados.

- 01 chiller marca Trane capacidade 120 TR para 160 TR
- 01 torre de resfriamento 120 TR para 160 TR
- 02 BAGP – bomba de água gelada 03CV para maior vazão e pressão
- 02 BAGS – bomba de água gelada 10CV para maior vazão e pressão
- 01 BAGS – bomba de água gelada 01CV para maior vazão e pressão
- 02 BAC – bomba de água condensada 20CV para maior vazão e pressão
- 163 fancoletes agregados outros 36 fancoletes.

Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

## **2 – Garantia dos produtos e serviços**

A empresa deverá oferecer garantia dos produtos e serviços pelo período de um ano, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.

## **3 – Qualificação técnica**

3.1 - Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto, com características semelhantes.

3.2 - Um ou mais atestados ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, que comprove ter executado serviço de instalação, modernização ou revitalização com fornecimento de material de peças genuínas e ou originais, semelhantes e equivalente em quantidades e características ao objeto desta contratação.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**E/OU**

Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior em engenharia mecânica, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade competente, que comprove ter executado serviço de instalação, modernização ou revitalização com fornecimento de material de peças genuínas e ou originais, semelhantes e equivalente em quantidades e características ao objeto desta contratação.

3.2.1 - considerar-se-á, por execução de serviços de características semelhantes e equivalentes, aqueles que contemplem instalações similares à:

- 01 chiller marca Trane capacidade 120 TR para 160 TR
- 01 torre de resfriamento 120 TR para 160 TR
- 02 BAGP – bomba de água gelada 03CV para maior vazão e pressão
- 02 BAGS – bomba de água gelada 10CV para maior vazão e pressão
- 01 BAGS – bomba de água gelada 01CV para maior vazão e pressão
- 02 BAC – bomba de água condensada 20CV para maior vazão e pressão
- 163 fancoletes agregados outros 36 fancoletes.

3.2.2 – A comprovação do profissional dar-se-á através de Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

3.3 – Comprovação de credenciamento ou autorização de, pelo menos, um dos fabricantes relacionados, CARRIER, COLDEX, TRANE, HITACHI, para instalação e/ou assistência técnica e manutenção com reposição de peças, de sistema automatizado de ar condicionado central do tipo expansão indireta, tanque de termo-acumulação de água gelada e unidades climatizadoras. Tal comprovação dar-se-á através de documento emitido pelo(s) fabricante(s)

#### **4 - Vistoria**

A empresa deverá apresentar declaração de que, por intermédio do profissional com formação em engenharia, pertencente ao quadro permanente da empresa, vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

#### **5 – Da proposta e do Critério de aceitabilidade**

5.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme planilha de formação de preços.

5.2 – Junto à proposta, a empresa deverá apresentar Cronograma físico-financeiro por ela proposto, sujeito à análise pela Diretoria de Engenharia, para ajuste às condições de trabalho sem alteração dos preços unitário e global.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

5.2.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento, anterior e no decorrer da contratação.

5.3 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado – redigir conforme o caso específico.

## **6 – Obrigações da Contratante e da Contratada:**

### **6.1 – Obrigações da Contratada**

- a) Fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos.
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços.
- c) Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução.
- d) Informar a este Regional, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.
- e) A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas no edital.

### **6.2 - Obrigações da Contratante**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com o acordado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos de sua Proposta.
- b) Notificar a Contratada por escrito, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**7 – Fiscalização e gerenciamento:**

7.1 - A presente contratação será gerenciada pelo Diretor da Secretaria de Engenharia e fiscalizada por servidor, também daquela Diretoria, a ser designado para tal.

7.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- c) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados das dependências do Tribunal, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- d) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição imediata.

7.3 - A fiscalização poderá admitir sub-empiteiras da contratada, a serem submetidas à prévia aprovação, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

7.4 - A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empiteiras.

7.5 - Ficará a critério da fiscalização exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

7.6 - os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

7.7 - o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

**8- Execução dos serviços**

8.1 – O início dos serviços se dará no prazo de 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato, se prazo maior não for acordado entre as partes.

8.2 – O prazo para revitalização do sistema será de 6 seis meses, para toda a intervenção.

8.3 - Instalações e serviços serão executados, preferencialmente, em períodos noturnos e finais de semana, com folga na segunda feira, evitando interromper o funcionamento normal do sistema nas 10 (dez) horas diárias.

8.4 - O sistema deve ser mantido em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene. A casa de máquinas deverá ser limpa diariamente, assim como todos os equipamentos ali instalados, não sendo possível a presença de qualquer tipo de entulho, bem como de água escoando pelo piso e qualquer outro tipo de anomalia no recinto da casa de máquinas.

8.5 - Deverá ser feita limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços. A limpeza deverá ser realizada ao final de cada serviço.

8.6 - O sistema central não poderá parar de funcionar por mais de 48 horas seguidas, exceto quando da substituição do chiller e da torre, num prazo máximo de 21 dias.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

## **9 – Do recebimento**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato que, no prazo de 3 (três) dias úteis deverá aprová-los e submeter ao Gestor do Contrato, que dará o recebimento definitivo, dentro deste mesmo prazo.

## **10 – Pagamento**

O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada de relatório de atividades dos serviços prestados.

## **11 – Multas e sanções**

11.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

11.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

11.2.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste edital para os compromissos assumidos;

11.2.2 - Multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” deste subitem;

11.2.3 - Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

11.2.4 - Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

11.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

11.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

11.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

## **12 - Valor estimado**

O valor global estimado desta contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

Estimativa de Preços				
ITEM	OBJETO	Descrição	Valor estimado por item em (R\$)	Valor estimado sub-total em (R\$)
1	1,0	Substituição de uma resfriadora chiller, coldex trane, modelo CGWA, 120 NS, por outra resfriadora chiller, coldex trane, modelo RTWD 160 Premium, 160 TR, com todos os acessórios, montagem, instalações, serviços e acabamentos.	400.000,00	400,00
2	1,0	Substituição de uma torre de resfriamento, modelo KWF SI F12 44/900/9B. Capacidade 120 TR, por outra torre de resfriamento capacidade de 160TR, modelo tcm 64 / 3 sg-1, com todos os acessórios, montagem, instalações, serviços e acabamentos inclusive bombas.	40.000,00	40,00
3	36,0	Fornecimento e instalação de climatizador fan-coil modelo 42LSA14226ALB, com controle remoto individual, sensores, válvulas, acessórios, acabamentos e instalações.	2.500,00	90,00
4	2,0	Revitalização de bombas de água gelada primária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 36,5 M3/H. Altura manométrica de 10 MCA. Potência de 3 CV.	4.000,00	8,00
5	2,0	Revitalização de bombas de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-65-20. Vazão de 56,8 M3/H. Altura de 20 MCA, potência de 10 CV.	6.000,00	12,00
6	1,0	Revitalização de bomba de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 9,9 M3/H. Altura de 20 MCA, potência de 1 CV.	2.000,00	2,00
7	2,0	Revitalização de bombas de água de condensação, marca glass, modelo GF-80-25. Vazão de 85,6 M3/H. Altura de 25 MCA, potência de 20 CV.	8.000,00	16,00
8	6,0	Intervenções com acessórios e acabamentos na casa de máquinas e tubulações	7.000,00	42,00
9	36,0	Intervenções com acessórios e acabamentos em cada sala para novos fan-colls	1.500,00	54,00
10	1,0	Sistema operacional de controle automatizado atualizado	15.000,00	15,00
11	1,0	Projeto atualizado das instalações	11.000,00	11.000,00
12	6,0	Fazem parte todos os elementos integrantes, acessórios necessários e ou recomendáveis ao funcionamento do sistema, como conjunto de rede de dutos, rede hidráulica, rede elétrica, quadros elétricos, revestimentos e isolamentos dos dutos, grelhas, difusores, etc., exceto manutenção integral do sistema com contrato em vigor.	10.000,00	60,00
		Preço da revitalização por empreitada global e por execução indireta		750.000,00

**13 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

Tomada de Preços				
ITEM	OBJETO		Valor estimado por item em (R\$)	Valor estimado sub-total em (R\$)
1	1,0	Revitalização integral de sistema de ar condicionado central com tanque de termo acumulação de água gelada com chiller trane de 120 para 160 TR e todas as demais intervenções com equipamentos e instalações substituídas num prédio ocupado e em funcionamento	-	-
2	1,0	Substituição de uma resfriadora chiller, coldex trane, modelo CGWA, 120 NS, por outra resfriadora chiller, coldex trane, modelo RTWD 160 Premium, 160 TR, com todos os acessórios, montagem, instalações, serviços e acabamentos.	-	-
3	36,0	Substituição de uma torre de resfriamento, modelo KWF SI F12 44/900/9B. Capacidade 120 TR, por outra torre de resfriamento capacidade de 160TR, modelo tcm 64 / 3 sg-1, com todos os acessórios, montagem, instalações, serviços e acabamentos inclusive bombas.	-	-
4	2,0	Fornecimento e instalação de climatizador fan-coil modelo 42LSA14226ALB, com controle remoto individual, sensores, válvulas, acessórios, acabamentos e instalações.	-	-
5	2,0	Revitalização de bombas de água gelada primária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 36,5 M3/H. Altura manométrica de 10 MCA. Potência de 3 CV.	-	-
6	2,0	Revitalização de bombas de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-65-20. Vazão de 56,8 M3/H. Altura de 20 MCA, potência de 10 CV.	-	-
7	1,0	Revitalização de bomba de água gelada secundária, marca glass, modelo GF-50-16. Vazão de 9,9 M3/H. Altura de 20 MCA, potência de 1 CV.	-	-
8	2,0	Revitalização de bombas de água de condensação, marca glass, modelo GF-80-25. Vazão de 85,6 M3/H. Altura de 25 MCA, potência de 20 CV.	-	-
9	6,0	Intervenções com acessórios e acabamentos na casa de máquinas e tubulações	-	-
10	36,0	Intervenções com acessórios e acabamentos em cada sala para novos fan-colls	-	-
11	1,0	Sistema operacional de controle automatizado atualizado	-	-
12	1,0	Projeto atualizado das instalações	-	-
12	6,0	Fazem parte todos os elementos integrantes, acessórios necessários e ou recomendáveis ao funcionamento do sistema, como conjunto de rede de dutos, rede hidráulica, rede elétrica, quadros elétricos, revestimentos e isolamentos dos dutos, grelhas, difusores, etc., exceto manutenção integral do sistema com contrato em vigor.	-	-
		VALOR GLOBAL		-

Eng. Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 04/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA ..... PARA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL INSTALADO NO PRÉDIO-SEDE DESTES REGIONAL

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 04 de janeiro de 2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de janeiro de 2010, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Tomada de Preços 04/2010, SUP 26.929/2010, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05, e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço para revitalização do sistema de ar condicionado central tipo expansão indireta, 120 TR, tanque de termo-acumulação de água gelada e unidades climatizadoras, instalado no prédio-sede do CONTRATANTE, situado na Avenida Getúlio



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

Vargas 225, nesta Capital, em absoluta consonância com a especificação técnica constante do Termo de Referência que integra o Edital da Tomada de Preços 04/2010, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Único:** Serão acrescentados ao sistema hoje instalado 36 fan-colls distribuídos três por andar nas salas de final 5, 8 e 9 para funcionamento em conjunto como acessório e complementar aos existentes, compatível ao modelo 42LSA14226ALB, com controle remoto individual, fabricante Carrier ou equivalente e similar.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, projeto básico, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 04/2010, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS PREÇOS:**

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ ..... (.....), conforme preço final obtido na Tomada de Preços 04/2010 e proposta apresentada pela CONTRATADA, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão contemplar todas as atividades referentes à revitalização do sistema, incluindo a inspeção e avaliação constante da performance dos equipamentos, objetivando um controle rigoroso preventivo e corretivo do rendimento dos equipamentos.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA manterá o sistema em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene, devendo limpar a casa de máquinas diariamente, assim como todos os equipamentos ali instalados, não sendo possível a presença de qualquer tipo de entulho, bem como de água escoando pelo piso e qualquer outro tipo de anomalia no recinto da casa de máquinas.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**Parágrafo Segundo:** O sistema central não poderá parar de funcionar por mais de 48 horas seguidas, exceto quando da substituição do chiller e da torre, num prazo máximo de 21 dias.

**Parágrafo Terceiro:** Os equipamentos substituídos serão considerados como inservíveis e retirados pela CONTRATADA que tratará como entulho das instalações como destinação de sustentabilidade.

**Parágrafo Quarto:** Poderá ser admitida a subempreitada de parte do serviço, desde que submetida à prévia aprovação do CONTRATANTE, sem que tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO PAGAMENTO:**

O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório de atividades dos serviços prestados que será paga em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente ....., Agência ....., do Banco ....., em ....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos, mediante a emissão de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Segundo:** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, pro rata die.



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

**Parágrafo Quarto:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Quinto:** A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes do serviço. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA  
DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo para execução total dos serviços será de no máximo 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, que deverá acontecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da assinatura do contrato, se prazo maior não for acordado entre as partes.

**Parágrafo Único:** As instalações e serviços deverão ser executados pela CONTRATADA, preferencialmente, em períodos noturnos e finais de semana, com folga na segunda-feira, evitando interromper o funcionamento normal do sistema nas 10 (dez) horas diárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato que no prazo de 3 (três) dias úteis deverá aprová-los e submeter ao gestor do contrato, para o recebimento definitivo, dentro do mesmo prazo.

**Parágrafo Único:** Nos termos do art. 73 da Lei 8.666/93, o recebimento definitivo se dará mediante aceite apostado na Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela CONTRATADA relativa aos serviços prestados, após a verificação, pelo gestor do contrato, de sua concordância com as especificações contidas no Edital de Licitação e seu correto funcionamento.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339030 e 000571-339039 e Notas de Empenho 2010NE..... emitidas em ..... de 2010 pelo CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato da assinatura do contrato. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) Fornecer todas as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, acessórios, apetrechos, acabamentos, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços, com entrega do sistema em perfeitas condições de funcionamento e garantia, devendo os custos relativos a esses insumos estar embutidos nos respectivos custos;
- b) Obedecer rigorosamente, às normas e especificações constantes do projeto básico, às normas da ABNT, às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, quer no que tange aos materiais a serem empregados quanto aos serviços a serem executados;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal que venha a ocorrer contra este Tribunal, seus funcionários ou outros, por ocasião da realização dos serviços., devendo providenciar a proteção de todas as instalações do prédio;
- d) Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos serviços até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução, incluindo um engenheiro de segurança do trabalho que deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços;
- e) Fornecer todas as peças que envolvem as instalações e o sistema, inclusive controle remoto, baterias, pilhas e gás, , utilizando-se, preferencialmente, peças originais, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados;
- f) Realizar inspeção inicial do sistema e de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

- g) Fazer a supervisão contínua da operação do sistema, com visitas do engenheiro responsável, sempre que necessário, não devendo o número de visitas ser inferior a duas por semana;
- h) Utilizar, na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização apenas produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- i) Apresentar Laudo técnico final atestando a performance e rendimento do sistema, apresentando parâmetros quantitativos e qualitativos do resultado obtido.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quanto à perfeita condição de qualidade e funcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS PENALIDADES:**

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea “a” desta Cláusula;
- c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.
- d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Terceiro:** Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Parágrafo Quarto:** A aplicação das sanções previstas neste contrato deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Nacional de Justiça para inclusão e disponibilização por meio de cadastro nacional próprio e de amplo acesso. Caso ocorra a reabilitação da CONTRATADA penalizada o ato deverá ser comunicado ao Conselho Nacional de Justiça, para inserção desta informação no cadastro nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A execução dos serviços objeto deste contrato será fiscalizada por servidor vinculado à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, devidamente indicado pela autoridade competente e formalmente comunicado à CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** À fiscalização fica assegurado o direito de:

- α) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- β) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada;
- χ) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

de acordo com a complexidade do caso;

- δ) exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da similaridade, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da contratada, ficando vedado qualquer repasse para o Tribunal.

**Parágrafo Terceiro:** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso.

**Parágrafo Quarto:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, sendo certo, ainda, que a fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou sub-empreiteiras.

**Parágrafo Quinto:** A fiscalização poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada e sem alteração do preço global, em qualquer momento da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

**Parágrafo Único:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.



**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tomada de Preços 04/2010

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**  
**DA TERCEIRA REGIÃO**

Luís Paulo Garcia Faleiro  
Diretor-Geral

Examinada e aprovada.

**ANTÔ**

**NIO DE SOUZA PONTES FILHO**

Assessor Jurídico  
Portaria 49/01